



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende adequar a estrutura administrativa municipal (Lei Complementar Municipal nº 177, de 13/07/2018), no que se refere às Funções de Confiança, cuja ocupação é de exclusividade dos servidores efetivos.

O objetivo de tal retificação é adequar e redistribuir as funções de confiança criadas pela LC nº 177/2018 e, também excluir e criar novas funções necessárias para bom andamento da máquina administrativa à dinâmica do serviço público, especialmente nas áreas de educação e saúde.

Ressaltamos que a função de confiança, nos moldes ora adotados, alcança tão somente servidores efetivos, notadamente não representa ingresso de novos servidores aos quadros municipais.

Assim, vimos requerer desta augusta Presidência que observados os preceitos regimentais possa o aludido Projeto tramitar em REGIME DE URGÊNCIA e ser apreciado pelo dileto Plenário em única discussão e votação.

Certos de que podemos contar com a prestimosa colaboração desta edilidade, renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Mariana, 10 de agosto de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal



Em 11/09/18/8:01

Glauco Paulo

Projeto de Lei Complementar nº 69/2018.

"Modifica o quadro das funções de confiança da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana, da lei complementar 177/2018."

Art. 1º. Modifica o Símbolo de Vencimento e o quantitativo das Funções de Confiança prevista no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar nº 177/2018:

§ 1º - Fica alterado o Símbolo de Vencimentos no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, das seguintes Funções de Confiança:

I - Função de Confiança de Encarregado de Apuração de Eventos da Folha de Pagamento, código F50, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-07;

II - Função de Confiança de Encarregado de Fiscalização de Prestadores de Serviços, código F56, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-04;

III - Função de Confiança de Encarregado de Área I, código F64, que passa a ter Símbolo de Vencimento - FC-02;

§ 2º - Fica suprimido no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, o quantitativo das seguintes Funções de Confiança:

I - 02 (duas) Funções de Confiança, de Supervisor de Controle Interno, código F03, Símbolo de Vencimento FC-09;

II - 02 (duas) Função de Confiança, de Agente de Esportes, código F12, Símbolo de Vencimento FC-03;

III - 01 (uma) Função de Confiança, Gerente de Projetos I, código F36, Símbolo de Vencimento FC-04;

IV - 01 (uma) Função de Confiança, de Encarregado de Distribuição e Recepção de Merenda, código F49, Símbolo de Vencimento FC-01;

V - 02 (duas) Funções de Confiança, de Agente Tributário, código F53, Símbolo de Vencimento FC-03;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

V - 01 (uma) Função de Confiança, de Gerente de Projetos Educacionais, código F51, Símbolo de Vencimento FC-04

§ 3º - Fica acrescido no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018, o quantitativo das seguintes Funções de Confiança:

I - 06 (seis) Função de Confiança de Encarregado de Turma, código F55, Símbolo de Vencimento FC-01, que passam a ser 12 (doze);

II - 03 (três) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde III, código F69, Símbolo de Vencimento FC-07, que passam a ser 5 (cinco);

III - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde IV, código F70, Símbolo de Vencimento FC-08, que passam a ser 2 (duas);

§ 4º - Fica extinto no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA as seguintes Funções de Confiança e respectiva atribuições previstas no ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA da Lei Complementar 177/2018:

I - 01 (uma) Função de Confiança de Responsabilidade Técnica de Patrimônio Cultura, código F09, símbolo de Vencimento FC-08;

II - 01 (uma) Função de Confiança, de Inspetor de Serviços Escolares Atividades Lúdicas e Educativas da Guarda Municipal, código F21, Símbolo de Vencimento FC-05;

III - 01 (uma) Função de Confiança, de Inspetor de Serviços Preventivos com Cães da Guarda Municipal, código F26, Símbolo de Vencimento FC-05;

IV - 01 (uma) Função de Confiança de Responsabilidade Técnica Jornalista, código F37, símbolo de Vencimento FC-07;

V - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente / Responsabilidade Técnica do Promane, código F79, símbolo de Vencimento FC-07;

VI - 03 (três) Função de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde II, código F68, símbolo de Vencimento FC-03;

Art. 2º. Fica criada no quadro do ANEXO II, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA as seguintes Funções de Confiança e respectiva atribuições previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

I - 01 (uma) Função de Confiança de Supervisor de Serviços de Relações Institucionais, Código F91, símbolo de vencimento - FC-09, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

II - 02 (duas) Função de Confiança de Encarregado de Manutenção, Código F92, símbolo de vencimento - FC-03, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APPROVADO POR EM 13 / 09 / 2018
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III - 01 (uma) Função de Confiança de Gerente de Controle de Convênios e Captação de Recursos, Código F93, símbolo de vencimento - FC-07, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado;

IV- 01 (uma) Função de Confiança de Gerente / Responsável Técnico da Vigilância Sanitária, Código F94, símbolo de vencimento - FC-07, com Jornada de 40 horas semanais, de recrutamento Limitado.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Médio
ATRIBUIÇÕES: I - Supervisionar as atividades relativas às relações institucionais do governo com órgão públicos e privados; II - Responsabilizar-se pelas correspondências oficiais, seus encaminhamentos e respostas; III - Auxiliar na recepção de autoridades, agenda de compromissos institucionais e governamentais; IV - planejar e implementar de forma orientada agendas de relações políticas e institucionais da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete do Prefeito; V - Auxiliar a Secretaria Municipal de Governo na solução das demandas apresentadas pela Câmara Municipal e demais órgão públicos; VI - exercer outras atividades correlatas, as relações Institucionais.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: Adaptabilidade e Flexibilidade Capacidade de Escuta Gestão de Processos Gestão de Pessoas Conhecimento de Ferramentas de Informática Capacidade de análise e priorização de atividades Proatividade e Descrição Independência e Imparcialidade Capacidade de dar suporte à tomada de decisão Habilidade de Relacionamento Interpessoal Capacidade de propor ações corretivas Análise crítica Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação Municipal Conhecimentos sobre gestão de Relações Públicas
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2018

Presidente Secretário

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - ENCARREGADO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Fundamental
ATRIBUIÇÕES: I - executar tarefas relativas à distribuição, orientação e supervisão das atividades das turmas de trabalho nos serviços de manutenção e construção de obras da rede de esgotos, obras rodoviárias, praças e jardins, calçamento, inspecionar e controlar os trabalhos relacionados com obras de pequenos reparos em prédios públicos; II - Orientar e acompanhar a execução do cronograma. III - Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço. IV - Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas. V - Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho. VI - Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem.

VII - Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;

VIII - exercer outras atividades correlatas, determinadas pelo chefe imediato.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade

Capacidade de Escuta

Gestão de Processos

Capacidade de análise e priorização de atividades

Proatividade e Descrição

Capacidade de dar suporte à tomada de decisão

Habilidade de Relacionamento Interpessoal

Capacidade de propor ações corretivas

Análise crítica

Conhecimentos sobre execução de obras civis.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - GERENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS

FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Nível Médio

ATRIBUIÇÕES:

I - Supervisionar, controlar e propor projetos de captação de recursos em órgão estaduais, federais e privados para projetos de interesse público;

II - Responsabilizar-se, junto com o secretário da pasta pela correta aplicação de recursos oriundos do convênios, acordos e ajustes, com instituições públicas e privadas;

III - Controlar prazos, de execução e de prestação de contas;

IV - Assegurar a transparência da aplicação dos recursos em todas suas etapas;

V - Auxiliar as Secretarias Municipais na elaboração de projetos para habilitar em editais de chamamento público de convênios e parcerias de políticas públicas estaduais e federais.

VI - exercer outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade

Capacidade de Escuta

Gestão de Processos

Gestão de Pessoas

Conhecimento de Ferramentas de Informática

Capacidade de análise e priorização de atividades

Proatividade e Descrição

Independência e Imparcialidade

Capacidade de dar suporte à tomada de decisão

Habilidade de Relacionamento Interpessoal

Capacidade de propor ações corretivas

Análise crítica

Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação Municipal

Conhecimentos de normas gerais de convênios da AGU, CGU, TCU e da CGE e do TCEMG, sobre Convênios e termos de parcerias.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 13 / 09 / 2018
Presidente Secretário

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FG - GERENTE / RT VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FORMA DE PROVIMENTO: Função de Confiança

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Servidor Efetivo, Curso Superior em áreas específicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

saúde (Medicina Veterinária, Nutrição, Farmácia, Odontologia e Enfermagem)

ATRIBUIÇÕES:

- I - participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado, utilizando métodos e técnicas apropriadas;
- II - participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- III - participar de equipe multiprofissional, em atividades técnicas, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de Fiscalização Sanitária;
- IV - Exercer a responsabilidade técnica da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
- V - supervisionar todas as atividades da unidade de sua lotação e responsabilidade técnica;
- VI - normatizar procedimentos e fluxos;
- VII - manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao exercício do poder de polícia da fiscalização sanitária;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas do setor;
- IX - cumprir e fazer cumprir códigos de ética e lei do exercício profissional;
- X - elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe profissional de fiscalização sob sua responsabilidade;
- XI - responsabilizar-se tecnicamente, no âmbito administrativo e judicial por autos de infração às normas sanitárias municipais e federais;
- XII - fazer cumprir normas sanitárias municipais, estaduais e federais, no âmbito de sua competência;
- XIII - requisitar acompanhamento e laudo técnico de outro profissional de saúde, quando o exercício da fiscalização exigir, para estabelecimento específico onde haja regulação de atividade de fiscalização privativa prevista em lei federal.;
- XIV - notificar órgão de fiscalização sanitária do estado e da união, quando desobediência de normas extrapolar sua competência;
- XV - exercer outras atividades correlatas, a responsabilidade técnica..

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Adaptabilidade e Flexibilidade
Capacidade de Escuta
Gestão de Processos
Gestão de Pessoas
Conhecimento de Ferramentas de Informática
Capacidade de análise e priorização de atividades
Proatividade e Descrição
Independência e Imparcialidade
Capacidade de dar suporte à tomada de decisão
Habilidade de Relacionamento Interpessoal
Capacidade de propor ações corretivas
Análise crítica

Conhecimento do PPA, LDO, LOA, da Legislação sanitária municipal, estadual e federal
Conhecimentos avançados sobre gestão do Sistema de Fiscalização em Saúde.

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13 / 09 / 2018

Presidente

Secretário